

# AnaLúciaCampbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484 e-mail: [anacampbell@anacampbell.com.br](mailto:anacampbell@anacampbell.com.br)

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJANº 147

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 485/2017

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL DE DIREITOS DE EXECUÇÃO

Entre os infra-assinados:

**Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, doravante denominada**

**SOCINPRO**, com sua sede social na Av. Beira Mar, 406/1205 - Centro - 20021-060 Rio de Janeiro -

RJ, representada seu Presidente Sr. **CARLOS JOSÉ**, especificamente autorizado para fins do presente contrato por procuração,

Como uma Parte, e

**KODA** com escritório registrado em Landenmæket

23-25, 1119m, Copenhagen, Dinamarca: Representada



# Ana Lúcia Campbell

485/2017

fl. 2

23-25, 1119m, Copenhague, Dinamarca: Representada pelo seu Diretor Administrativo **NIELS BAK**, especialmente autorizado para fins do presente contrato por procuração,

5 Como a outra Parte,

Fica acordado o seguinte:

**Art.1(I)** Em virtude do presente Contrato, a **SOCINPRO** confere a **KODA** o direito exclusivo, no território em que esta última Sociedade opera  
10 (conforme a definição e delimitações contidas no Artigo 6-(1) doravante explicitado), para conceder as autorizações necessárias para todas as **execuções públicas** (conforme definido no parágrafo III deste Artigo) de obras musicais,  
15 com ou sem letras, que estão protegidas sob os termos das leis nacionais, tratados bilaterais e convenções internacionais multilaterais relacionadas ao direito do autor (direito autoral, propriedade intelectual, etc.)  
20 atualmente em existência ou que puderem existir e entrar em vigor durante a vigência do presente Contrato.

O direito exclusivo mencionado no parágrafo acima é conferido na medida em que o direito de



5 execução pública das obras em questão tenha sido, ou seja, durante o período em que o presente contrato estiver em vigor, cedido, transferido ou outorgado por quaisquer meios para fins de sua administração, para a **SOCINPRO** pelos seus membros de acordo com seus Estatutos Sociais e Regimento, estas obras coletivamente constituindo o "repertório da **SOCINPRO**".

10 (II) Sob os termos do presente contrato, a expressão "execução pública" inclui todas as sonoridades e execuções que forem audíveis ao público em qualquer local dentro do território em que cada uma das Sociedades contratantes operar, através de quaisquer meios e de qualquer forma, 15 sejam estes meios atualmente conhecidos e colocados em uso, ou doravante descobertos e colocados em uso durante o período em que este contrato estiver em vigor. "Execução Pública" inclui execuções particulares por meios ao vivo, 20 instrumentais ou vocais; por meios mecânicos tais como registros fonográficos, meios eletrônicos, fitas e trilhas sonoras (magnéticas ou de outra forma), por processos de projeção (filme sonoro), difusão e transmissão (tal como transmissão via 25 rádio e televisão, seja de forma direta ou



retransmitida, etc.) assim como através de  
qualquer processo de recepção sem fio (*wireless*)  
(aparelhos de recepção de rádio e televisão,  
recepção por telefone, etc. e meios e  
5 dispositivos similares, etc.).

**(III)** Com relação à transmissão via satélite, as  
Sociedades Contratantes, concordam que os  
direitos conferidos conforme o Artigo ldo  
presente Contrato não estão limitados aos  
10 territórios de operação mas são válidos para  
todos os países dentro da faixa de satélite da  
qual as transmissões são efetuadas sujeito a  
prévia aquisição do consentimento da outra  
Sociedade das condições sob as quais as  
15 autorizações requeridas para esta transmissões  
possam ser feitas, na medida em que os  
territórios em que operarem estiverem situados  
dentro da faixa do satélite.

**Art.2.(I)** O direito exclusivo de autorizar as  
20 execuções conforme o Art. 1, confere a **KODA** os  
seguintes poderes, dentro dos limites dos poderes  
relacionados a estas em virtude do presente  
Contrato, e dentro dos limites de seus próprios  
Estatutos Sociais e Regimento, e da legislação



nacional do país ou países em que operar:

a) Permitir ou proibir, seja em seu próprio nome ou em nome do autor correspondente, a execução pública de obras do repertório da outra  
5 Sociedade, e outorgar as autorizações necessárias para estas execuções;

b) cobrar todos os royalties requeridos em troca das autorizações outorgadas (conforme previsto no item (a) acima)  
10 para receber todas as somas devidas como indenização ou danos pelo uso não autorizado das obras em questão;

c) Instaurar e continuar, seja em seu próprio nome ou em nome do autor correspondente, qualquer  
15 ação judicial contra qualquer pessoa física ou jurídica, ou outra autoridade responsável pelas execuções ilegais das obras em questão;

Negociar, transigir, submeter à arbitragem, submeter a qualquer Tribunal de Justiça ou  
20 tribunal administrativo ou especial;

d) Tomar qualquer outra medida para fins de garantir a proteção do direito de execução pública das obras cobertas pelo presente Contrato.

25 **(II)** O presente Contrato sendo pessoal às



